



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



LEI Nº 341/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e a doar notebooks para uso por professores da rede pública municipal de ensino, que atendam aos critérios objetivos definidos em regulamento próprio, restringindo-se aos limites orçamentários destinados, para, assim, garantir condições para a criação de conteúdos e a prática de atividades necessárias à aprendizagem remota ou híbrida, bem como pela importância do instrumento para melhoria nas práticas pedagógicas destes profissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Buscando assegurar o direito constitucional à educação em face aos novos desafios gerados pela necessidade do ensino remoto e/ou híbrido, bem como pela importância do instrumento para melhorias nas práticas pedagógicas dos professores fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a adquirir e a doar notebooks para professores da rede pública municipal de ensino, que atendam aos critérios objetivos que serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



Art. 2º A quantidade da aquisição e doação de notebooks de que trata o artigo 1º, desta Lei, será limitada a disponibilidade dos recursos orçamentários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 07 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA